

**ATA DA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 15 de fevereiro de 2023, pelas dez horas e dez minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas, nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

PONTO UM – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS. (DJAG/DLDE) -----

PONTO DOIS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS OU RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA DE PESSOAL PARA 2023. (DJAG/DRHF) -----

PONTO TRÊS – PROPOSTA 01/PRES/2023 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, EM MATÉRIA REGULAMENTAR. (PRES) -----

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente:-----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores:-----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO BAPTISTA -----

Câmara Municipal de Odivelas-----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2

Dando cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas tornou pública esta decisão municipal através do edital n.º 157/PRES/2022, tendo este edital e o projeto de regulamento sido publicados no sítio oficial do MO, no dia 29 de dezembro de 2022, tal como consta da etapa 15 do edoc/2022/96552, estando tais documentos disponíveis através dos seguintes links: -----

<https://www.cm-odivelas.pt/transparencia-e-participacao/consultas-publicas> -----

https://www.cm-odivelas.pt/autarquia/comunicacoes?folders_list_11_folder_id=38 -----

Acresce que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no dia 29 de dezembro de 2022, remeteu às Juntas de Freguesia do Concelho correio eletrónico com a referência n.º Saída/2022/10194. -----

Assim, considerando que: -----

- Foi devidamente publicitado o início do procedimento de regulamento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----
- Foi cumprido o procedimento de submissão do projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA; -----
- O prazo de 30 dias da consulta pública terminou no dia de ontem, dia 9 de fevereiro de 2023; -----
- Não foi recebido pelo signatário qualquer contributo ou sugestão; -----
- Não se vislumbra razão para introdução de qualquer modificação ao projeto de regulamento aprovado na mencionada 4.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, pelo que se dá por definitivo o Projeto de Regulamento Municipal de Emergência Empresarial; e -----
- Compete à Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos das alíneas h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma, os projetos de Regulamentos com eficácia externa; -----

Submete-se à consideração superior, a remessa da presente informação e respetivo processo, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de envio ao Executivo Municipal, para deliberação de aprovação do Projeto Definitivo do Regulamento Municipal de Emergência, tomada nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal." -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño proferiu uma intervenção que será convertida **em declaração de voto**. -----

“Em reunião anterior definimos no essencial a nossa posição sobre o assunto em discussão. -----
Optou-se por um regulamento genérico em relação a situações de catástrofe e este regulamento está à partida condicionado pelo conteúdo concreto do que poderão vir a ser as situações de catástrofe no nosso Concelho. -----

O trabalho realizado para a elaboração deste regulamento e em particular o esforço feito pelas equipas municipais, merece o nosso apreço. Contudo, este regulamento parece querer unir aquilo que as realidades futuras podem, sem sombra de dúvida, separar. -----

Assim sendo, a utilidade do mesmo não será abrangente e logo pensamos que seria mais proveitoso não tentar que ele seja um “chapéu” para situações muito diversas de possíveis catástrofes. As situações de catástrofe possível e provável no nosso Concelho são diversas. Podemos começar pelas cheias tal como se verificaram. Os deslizamentos de terras tal como ocorreram, mas que poderiam ter tido consequências mais graves. Temos também como possíveis de catástrofes a ocorrência de incêndios. A ocorrência de um sismo com acentuadas consequências sobre a estabilidade dos taludes e refiro em especial à vertente Sul e Nascente. Também podemos ter, infelizmente a realidade da Turquia e da Síria demonstram-no, a ocorrência de um sismo que afete toda a área do Concelho. -----

Poderíamos ainda considerar outras situações de catástrofe e uma breve reflexão sobre o assunto conduz-nos com clareza à ideia de que o regulamento que vamos aprovar não poderá ajustar-se a situações tão diversas. Precisamos de ter cuidado quando fazemos generalizações! -----

E sobretudo, permitam que uma vez mais chamemos a atenção para a urgência do debate e estudo de eventuais situações de catástrofe no nosso Concelho.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Muito bom dia Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários e público que nos acompanha. Relativamente a este Regulamento, dar aqui umas notas da nossa análise do mesmo relativamente aqui a alguns pontos. Verificámos no Regulamento que não tem o parecer do encarregado de proteção de dados relativamente à proteção dos dados pessoais dos candidatos. É necessário cumprir o RGPD em todas as situações incluindo neste tipo de regulamentos não havendo nenhuma menção ao mesmo. No art.º nº 7, temos na alínea c) cópia certificada do balancete e na alínea d) cópia certificada por contabilista do balancete. Acontece que as cópias não podem ser certificadas por contabilistas, ou seja, quem pode certificar as

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

cópias são os advogados, solicitadores; ou se deverá dizer apenas cópia, ou se é obrigado a mostrar o original, excluindo quem irá certificar estas cópias. No art.º 14 temos uma repetição das alíneas, que estão mal numeradas, no número 1 temos alínea a), alínea b), alínea b) novamente e depois alínea c); ainda neste mesmo art.º quando falamos da cessação do direito de apoio aqui são estabelecidas as cessações, na alínea b) falamos num período de 3 meses, a redução dos postos de trabalho alocados ao estabelecimento num período de 3 meses após a concessão do apoio mas depois não é referido qual o período de tempo para haver uma mudança da empresa no Concelho, ou seja, poderá dar a entender que é necessário as empresas estarem para sempre fixadas no nosso Concelho, não é mencionado o período.” ---

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Vou dar a palavra à Sra. Vereadora Mónica Vilarinho. Porém quero acrescentar que houve trinta dias úteis de consulta pública e esses comentários e os contributos poderiam ter sido fornecidos nessa altura, evitando que na data da deliberação fosse necessário apreciá-los. Não estou a colocar em causa a justeza das observações formuladas.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Respondendo às questões levantadas pela Senhora Vereadora do PSD, relacionadas com a Proteção de Dados, informo que estão previstos em todos os regulamentos a garantia de que os dados recolhidos são devidamente tratados ao abrigo do RGPD e validados pela Encarregada da Proteção de Dados. -----

Quanto à questão contabilística que me coloca, de acordo com o Serviço de Certificação e Atributos Profissionais, a autenticação através do GOV é uma autenticação suficiente para que os contabilistas e outros profissionais, também fixados, tenham a possibilidade de avançar e possam, através da assinatura avançada, adicionar atributos profissionais e certificar todas as contas que assinam. -----

Quanto ao reparo que foi feito, que desde já agradeço, peço a correção do artigo 14.º, caso o Sr. Presidente autorize. -----

O Partido Socialista tem uma intervenção e uma estratégia que passa por planear, adaptar e responder com soluções a médio e longo prazo e como tal, o projeto deste Regulamento é não só necessário para agora, mas para com todas e quaisquer situações, intervir de forma alargada.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, desde já agradecer os esclarecimentos prestados, julgo que, por lapso, ou não me fiz entender ou a Vereadora Mónica Vilarinho se deve ter esquecido de responder à última questão que tinha a ver com a obrigatoriedade de as empresas permanecerem no Concelho sem haver um período fixo para que as mesmas possam mudar a sua sede caso assim o pretendam.” -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Olhe-se com olhos de ver para as vertentes Sul e Nascente, para as construções aí existentes, para o problema da estabilidade dos solos; olhe-se com olhos de ver para uma ocupação desastrosa do território, com as dúvidas que se acumulam sobre a qualidade do que realmente está construído (o edifício da Padre João Pinto ajuda a pensar naquilo que estamos a referir). -----

Senhor Presidente, creio que é altura desta Câmara começar a pensar numa discussão aprofundada que já aqui sugerimos, com a temática e sessões extraordinárias para discutirmos eventuais situações de catástrofe. O que precisamos fazer em relação a isto, é um trabalho Hercúleo e que não dependerá só da Câmara, mas creio que depende de nós darmos o pontapé de saída. A situação que ocorreu na Turquia e na Síria e não vou estar a fazer demagogia, a perigosidade sísmica não é exatamente igual, mas Lisboa e em particular os nossos vales e as nossas encostas são de elevada perigosidade sísmica. Seria desastroso que por um infortúnio fôssemos confrontados com situações do mesmo tipo, mas devo dizer que quando eu olho a vertente nascente e sul, eu não sei sinceramente o que pode acontecer naquele local se tivermos um sismo de elevado grau no concelho. -----

Aquilo que volto mais uma vez volto a sugerir é que esta Câmara olhe para isto e inicie um debate tão profundo quanto possível, com a ajuda de técnicos sobre estas questões. -----

Quanto ao presente regulamento, nós iremos votar a favor do mesmo, com dúvidas e com o enquadramento formal que tentámos especificar. Contudo, importa-nos sobretudo que os procedimentos sejam céleres. -----

Quanto às empresas que estamos a apoiar, falaram em 44. Não sei quais são as perspetivas ou se a senhora vereadora tem informações para nos dar. -----

Depois temos algumas dúvidas, por exemplo no art.º II fala-se em 60 dias na quebra de faturação. Temos dúvidas como se chega a estes valores. Talvez nos queiram explicar melhor. Porquê 60 dias? Porquê 50%? No art.º V fala-se no montante dos apoios; no parágrafo dois no apoio à tesouraria andarão nos três IAS, mas três porque não cinco? Estamos a falar de verbas que não ultrapassam 1441€. -----

Para concluir, nós iremos votar favoravelmente, mas creio que há aqui uma tendência que devemos evitar que é: No fundo fizemos um regulamento para aplicar numa situação específica que teve a ver com o problema das cheias, mas depois estamos a querer que este regulamento se generalize para outras

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

situações de catástrofe que não cabem aqui naturalmente. Se tivermos um sismo que nos atire abaixo a vertente sul ou a vertente nascente os problemas são completamente diferentes e estes apoios serviram rigorosamente para nada.” -----

**No Art.º 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, onde se lê “ b) Recebimento (...)” passa a ler-se “c) (...)” e onde se lê “c) (...)” passa a ler-se “d) (...)” -----

-----**

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----
-----**

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para deliberação, se aprovado, carece da competente deliberação da AMO” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----
-----**

- “1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----
2. Se aprovado, carece da competente deliberação da AMO” -----

**Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta do Projeto Definitivo do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

-----**

**PONTO DOIS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS OU RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA DE PESSOAL PARA 2023. (DJAG/DRHF) -----

-----**

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1130, de 09-02-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

"O Mapa de Pessoal, para o ano 2023 do Município de Odivelas, foi aprovado, por maioria, na 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 21 de novembro de 2022 e na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 13 de dezembro de 2022 do Quadriénio 2021-2025, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 29.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação. -----

Do referido mapa constam as necessidades de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, através de procedimentos concursais ou acionamento de reserva de recrutamento, que foram identificadas, em função das atividades de caráter permanente a desenvolver pela CMO. -----

De acordo com as necessidades de recrutamento identificadas, existem 60 postos de trabalho previstos e não ocupados, designadamente: -----

- 1 TS para o Departamento Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial na área de Direito; ----
- 4 AT para a Divisão Jurídica e de Organização Municipal, -----
- 1 TS na área de Direito e 4 Fiscais na carreira Especial de Fiscalização para a Divisão de Fiscalização Municipal; -----
- 1 TS para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, no setor de Aquisição e Gestão de Stocks; ----
- 1 TS para o Gabinete de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas, na área de Arquitetura; ----
- 1 TS para o Departamento de Obras Municipais e Habitação, na área de Engenharia Civil para reforço da equipa do Setor de Estudos e Projetos; -----
- 12 AT e 1 AO para a Divisão de Educação, para a equipa do Setor de Gestão do Pessoal Não Docente e (PND); -----
- 5 TS e 2 AT para a Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, -----
- 2 TS para a Divisão de Coesão Social, na área das Ciências Sociais e Humanas; -----
- 7 TS e 2 AT para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo, -----
- 2 TS e 8 AT para a Divisão de Cultura e Turismo, -----
- 2 TS, 1 AT, 1 AO e 1 Encarregado Operacional para o Serviço de Veterinário Municipal, -----
- 1 TS para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Projetos Especiais. -----

Considerando que: -----

1. a competência para determinar o recrutamento quer por via da abertura de procedimentos concursais, quer por via do acionamento da reserva de recrutamento é da câmara municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

2. se pretende facilitar o processo de recrutamento e flexibilizar o procedimento de recrutamento para aumentar a eficiência na satisfação das necessidades identificadas, por forma a se alcançar o melhor resultado possível; -----

Propõe-se, submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a autorização genérica para proceder abertura de procedimentos concursais ou recurso à reserva de recrutamento, para candidatos com ou sem vínculo de emprego público, durante o ano de 2023, nos rigorosos limites do mapa de pessoal aprovado e ao abrigo do n.º 3, artigo 28º, conjugado com os n.ºs 4 e 6, artigo 30º da LTFP, -----
As despesas decorrentes destas contratações estão contempladas no orçamento para o corrente ano económico.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Pedido de Autorização Genérica para Abertura de Procedimentos Concurrais ou Recurso à Reserva de Recrutamento nos Limites Constantes do Mapa de Pessoal para 2023, conforme informação acima referida. -----

PONTO TRÊS – PROPOSTA 01/PRES/2023 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, EM MATÉRIA REGULAMENTAR. (PRES) -----

Presente para deliberação, a Proposta 01/PRES/2023, de 10-02-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Proposta: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

"Considerando que: -----

- Na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, quadriénio 2021/2025, realizada em 22 de outubro de 2021, a Câmara Municipal aprovou a proposta n.º 13/PRES/2021, pela qual delegou no seu Presidente um conjunto de competências, com possibilidade de este subdelegá-las nos Senhores Vereadores e nos Dirigentes Municipais, com a finalidade de garantir a eficácia diária das atribuições municipais; -----
- Entre tais competências, constam o exercício dos poderes conferidos à Câmara Municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor bem como em matéria contraordenacional (ponto V da proposta aprovada); -----
- No decurso do presente mandato, está em curso um processo de elaboração/revisão dos Regulamentos Municipais, adaptando-os às alterações legislativas, nomeadamente ao processo de descentralização de competências da Administração Central para as Autarquias Locais; -----
- Já foram aprovados, neste âmbito, novos Regulamentos Municipais. -----

Mantendo-se os pressupostos que justificaram a aprovação da referida proposta n.º 13/PRES/2021, e face à necessidade de clarificação do conceito "Regulamentos Municipais em vigor", proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do n.º 1, do art.º 34.º do anexo I ao RJAL, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro: -----

1. Consagrar o entendimento de que a delegação de competências constante do ponto V da proposta n.º 13/PRES/2021, com o subtítulo "No âmbito dos Regulamentos Municipais e em matéria contraordenacional" abrange todos Regulamentos Municipais que estiverem em vigor no decurso do presente mandato, desde a data da sua entrada em vigor e reportados à data da prática do ato praticado sob delegação ou subdelegação; -----
2. A deliberação interpretativa, caso mereça aprovação deste Executivo, seja publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, conforme se estatui no artigo 56.º do anexo ao RJAL, conjugado com o n.º 2, do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo." -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Senhor Presidente, só para esclarecer que em coerência com o que votámos quando este ponto foi decidido, na primeira RCMO deste mandato, naquilo que realmente é extremamente importante, o nosso

voto vai ser contra, embora tenhamos percebido e compreendido aquilo que o Senhor Presidente acabou de dizer, mas de facto, em coerência não podemos ter outra posição, por isso reproduzimos ainda com mais propriedade a declaração de voto que apresentámos na reunião de câmara de 22 de Outubro de 2021. -----

“No início de cada ciclo autárquico e após a tomada de posse, as competências ficam todas na câmara municipal. Por isso, no início de cada mandato autárquico é necessário proceder, conforme o estatuído na lei das autarquias locais, à transferência de competências Câmara no Presidente. -----

A CDU considera que esta transferência de competências deve ser feita de modo a garantir a eficácia da gestão diária e rapidez nas decisões. No entanto, é nosso entendimento que uma delegação muito aprofundada, mesmo exagerada, como a que é proposta a este executivo, nomeadamente em matérias fundamentais e estratégicas, como o urbanismo, o património ou a contração de despesas de maior montante, não só subverte o direito de participação de todo o executivo nestas opções, como mitiga a colegialidade, democraticidade e transparência das decisões, muitas delas com impacto relevante no território e nas pessoas. -----

Num quadro em que só alguns dos vereadores eleitos nesta câmara municipal assumem pelouros e participam na gestão municipal, a CDU considera que é ainda mais justificada a necessidade de consideração e valorização deste órgão e a possibilidade de todo o executivo, em condições tendencialmente idênticas, poder apreciar e decidir sobre as opções e projetos para o concelho. -----

Sublinhamos que na alteração da legislação autárquica efetuada pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro, o legislador manteve a atribuição de competências à câmara municipal com a possibilidade de delegação no presidente, fixando para o efeito os limites máximos, os quais não obrigatórios, antes meramente indicativos. -----

Por essa razão defendemos que seria mais adequado, por exemplo, reduzir o montante máximo das empreitadas ou aquisições de bens móveis e serviços passíveis de delegação, bem como os poderes procedimentais conexos, para valores mais razoáveis, em vez do máximo legalmente previsto de € 748.196,85, assim como reduzir o montante máximo para aquisição, venda ou oneração de bens imóveis. Consideramos que esse facto contribuiria para uma gestão mais transparente e participada. -----

No entanto não é esse o entendimento do PS nesta câmara, que pela segunda vez vai gerir este concelho sozinho, cabendo-lhe unicamente a ele a responsabilidade das decisões que, no âmbito desta delegação, venham a ser exercidas nos próximos 4 anos. -----

Pelas razões expostas, perante a decisão de concentrar todos os poderes da Câmara no Presidente e nos vereadores do PS, o nosso voto só pode ser o voto contra. -----

Assumiremos uma atitude vigilante e responsável de permanente acompanhamento à atividade municipal, no âmbito do legalmente estatuído através da lei do Estatuto de Oposição.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com o voto contra do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta 01/PRES/2023 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em Matéria Regulamentar, conforme informação acima referida. -----

Eram 10h50, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O Diretor Municipal:

Fernando Boaventura